

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052024042316044f81c31b7d8

Descrição: nfse 2024/21

Data e Hora: 23/04/2024 às 10:04:32

Valor: R\$ 1.520,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JR SERVICOS DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 22.911.052/0001-52

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/21

Emitida em:
15/04/2024 às 20:50:10

Competência:
15/04/2024

Código de Verificação:
17acf01a

JR SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 22.911.052/0001-52

Inscrição Municipal: 0727862/001-6

AVE FLOR DE SEDA, 66, LOJA, Lindéia - Cep: 30690-580

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SHEKINAH

RUA TIRADENTES, 3309, LJ 01, INDUSTRIAL - Cep: 32230-020

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

MANUTENCAO DA PISCINA

PERÍODO: 007/2024
SHEKINAH X SMDHC

Código de Tributação do Município (CTISS)

010-0/02-88 / Limpeza de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

10 / Limpeza, manutencao e conservacao de vias e logradouros publicos, imoveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

010601 / Contagem

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.600,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.600,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 80,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.600,00
Valor Líquido:	R\$ 1.520,00	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 80,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Link de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001222911052000152240000000002124044862654792.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Duvidas: SIGESP



ATESTO QUE:

☒ O serviço foi prestado ☐ Material fornecido

Assinatura: *[Signature]* CI matrícula: *MG4090450*

Assinatura: *[Signature]* CI matrícula: *MG3401446*

Data: *15/04/24*

15/04/24
SMDHC

JR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA

CONTRATANTE: Associação Comunitária Shekinah, CNPJ: 02.108.947/0001-46, End: Rua Tiradentes, 3309 B: Industrial, Cep: 32.230-020 Contagem – Mg, representado neste ato, por seu representante legal infra-assinado.

CONTRATADO: JR Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ: 22.911.052/0001-52. End: Av: Flor de Seda, 66 B: Lindeia BH – Mg Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATANTE firma o presente contrato com o contratado, o qual prestará ao CONTRATANTE serviços profissionais de limpeza e conservação da piscina. Serviços será realizado no Polo Sede, Rua Brandão, 59 Centro de Contagem.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO fornecerá mão de obra e produtos necessários para os serviços de limpeza e conservação da piscina sendo 03 vezes por semana.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, todo dia 18 de cada mês subsequente aquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o pagamento será efetuado através de depósito bancário após envio de Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO: O Valor estipulado na cláusula anterior será a cada período do ano, sendo o reajuste realizado no quarto mês do ano, tendo a taxa de índice que apuram a inflação anual acumulada a ser utilizado IGPM calculado pelo FGV.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: O presente contrato é firmado por prazo determinado, passando vigorar a partir de 18 de Março de 2024, data término 18 de Janeiro de 2025.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Apenas será devido o pagamento pelos serviços já prestados até a rescisão.

O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas destes contratos, pela parte prejudicada, mediante mitificação imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLAUSULA SETIMA – DO REGIME JURIDICO: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviço, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Sendo assim, finalizo contrato tendo por acertado e confirmado assinando ambas as partes.

Belo Horizonte, 18 de Março de 2024



JR PISCINAS E SERVIÇOS



RESPONSÁVEL